



## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Tomada de Preço nº: 002/2018 - UNEMAT.  
Processo Administrativo Nº 587359/2017.

**Referência:** Tomada de preço para Selecionar Empresa de Engenharia – Área civil, para execução dos serviços de Construção do Bloco de salas de aula, no município de Juara / MT, para atender a demanda no Campus Universitário de Juara da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

**Empresa:** Diones Plein Arenhardt Eireli - EPP, CNPJ 24.789.327/0001-52.

Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital de Tomada de preço nº: 002/2018 - UNEMAT, que estabelece as diretrizes do Processo de Licitação nº Nº 587359/2017, na modalidade Tomada de preço, objetivando Selecionar Empresa de Engenharia – Área civil, para execução dos serviços de Construção do Bloco de salas de aula, no município de Juara / MT, para atender a demanda no Campus Universitário de Juara da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, interposto no dia 17.04.2018, pela empresa Diones Plein Arenhardt Eireli - EPP, CNPJ 24.789.327/0001-52.

### 1. RELATÓRIO

A empresa solicita esclarecimento quanto a planilha de composição de preços unitários, quanto a composição do item M.O sem L.S => M.O = mão de obra. Ls = Leis Sociais, Planilha de orçamento analítico.

O pedido de esclarecimento é tempestivo, nos termos do art. 41, §2º da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, portanto dela conheço e passo a manifestar-me.

É o Relatório.

### 2. DA MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Em razão do pedido de esclarecimento não referir a questão de interpretação do edital e sim quanto a questão da planilha de composição de preços unitário o Presidente encaminhou para a empresa responsável para elaboração da mesma.

A empresa elaboradora da planilha manifestou-se conforme documento em anexo, que o “O Cálculo do valor de encargos incide em cima do insumo de mão de obra. Para calcular o valor da mão de obra de uma composição, deve-se levar em conta os diversos níveis. Para chegar ao valor de encargos sociais, basta dividirem o preço unitário por  $1 +$  a porcentagem de leis sociais dividido por 100. Exemplo:  $PREÇO\ LS = (PREÇO\ UNITÁRIO / (1 + (\% LS / 100)))$ ”

Cabe primeiramente informar que as licitações nas modalidades constante na Lei 8.666/1993 estão baseadas na mesma, que disciplina as aquisições e contratações e dá outras providências.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 2 - CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

### 3. FUNDAMENTAÇÃO

A Tomada de preço é a modalidade de licitação em que a disputa pela contratação é feita por meio de propostas de preços em sessão pública presencial, ou seja, por meio da presença nas sessões de interessados em participar da licitação, através de seus representantes legais.

Seu procedimento segue as regras emanadas pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações aplicadas aos processos licitatórios, observados o objeto da licitação.

Antes de celebrar qualquer contrato, a Administração Pública, por regra, deve realizar o procedimento licitatório, que tem por finalidade a obtenção da proposta mais vantajosa, ou seja, aquela que melhor atenda aos interesses da administração e por consequência a presunção de melhor contratação.

Insta salientar, que todo o processo deve estar condicionado nos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Igualmente, aplicam-se os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, principalmente no que concerne aos seus princípios moralizadores.

O excelente doutrinador Celso Antonio Bandeira de Mello, em seu livro Curso de Direito Administrativo, no capítulo a que se refere ao Poder de Polícia, explana em um curto subtítulo sobre o que vem a ser a Legalidade Estrita, conforme segue:

*“o particular quando pretende manter uma relação com a Administração Pública, o mesmo tem que se submeter a sua vontade, assim, a Administração Pública dita as regras para que possam manter uma relação jurídica, com uma espécie de contrato de adesão, caso queira manter uma relação jurídica com esta, tenha que se submeter às condições impostas”.*

Cumpre, ainda, consignar que a interpretação das normas disciplinadoras da licitação dever ser sempre a favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

Quanto ao pedido de esclarecimento, referente a planilha de composição de preços unitários este presidente esclarece que, conforme documento em anexo, que o “O Cálculo do valor de encargos incide em cima do insumo de mão de obra. Para calcular o valor da mão de obra de uma composição, deve-se levar em conta os diversos níveis. Para chegar ao valor de encargos sociais, basta dividirem o preço unitário por 1 + a porcentagem de leis sociais dividido por 100. Exemplo:  $PREÇO\ LS = (PREÇO\ UNITÁRIO / (1 + (\% LS / 100)))$ ”.

### 4. DECISÃO

No entanto, conforme acima descrito e fundamentado, conheço do pedido de esclarecimento, conforme acima descrito e fundamentado, quanto a planilha de composição de preços unitários, em tese, alegações apresentadas e acompanhando os fundamentos acima expostos.

Desta forma, ante ao aqui exposto, o Presidente a quem o edital, atribui a competência para receber, examinar e decidir o pedido de esclarecimento e consultas ao edital e

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 2 - CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

com base na resposta da empresa elaboradora, decide e esclarecer que a análise aqui consignada ateu-se às condições exigidas no Instrumento Convocatório.

Assim, são esses os esclarecimentos que se faziam pertinentes., impetrado contra o edital pela empresa Diones Plein Arenhardt Eireli - EPP, CNPJ 24.789.327/0001-52.

Ao final, cumpre esclarecer que a análise aqui consignada ateu-se às condições exigidas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente.

É como decidido.

Cáceres/MT; 23 de abril de 2017.



**Samuel Longo**  
Presidente Oficial



Cuiabá (MT), 19 de abril de 2018

Ofício 020/2018

À  
**FUNDAÇÃO UNIVERVISADE DE MATO GROSSO - UNEMAT**  
 ATT.  
**SAMUEL LONGO**

Referente: Solicitação de Esclarecimento Construtora Brasnorte OF 001/2018 Composição do item M.O sem L.S => Mo = mão de obra. LS = Leis sociais, Planilha de Orçamento Analítico.

Prezado Senhor,

No sentido de prestar esclarecimentos em relação a dúvida encaminhada pela empresa Construtora Brasnorte - DIONES PLEIN ARENHARDT EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº 24.789.327/0001-52 segue esclarecimento:

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor	Total
Composição	24	740703 SNAPI	LOCAÇÃO CONDIÇÃOAL DE OBRAS ATRAVÉS DE QUANTO DE TUBOS CONTENDO SINALIZADOS COM REPROTECIMENTO DE JVEIER	SEU - SERVIÇOS TÉCNICOS	m	4,31	4,31
Composição	8292 SNAPI	CAPRIMÓRIO DE FERRAGENS COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	SET - SERVIÇOS DIVERSOS	U	4,1	17,24	17,24
Composição	8293 SNAPI	SERVENTE COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	SET - SERVIÇOS DIVERSOS	U	0,1	1,06	1,06
Itens de	020027 SNAPI	ARAME RECORTADO 10 BMS 1,25 MM (11) X 1,60 MM	Metal	KG	0,03	2,27	0,94
Composição	020044 SNAPI	PEÇA DE MADEIRA NATURAL REGIONAL 75 X 75 X 1,50 M (SERRADO APARELHADA E FURADA)	Madeira	M	0,12	4,30	0,51
Itens de	020059 SNAPI	PROFITE ACT POLICO COM CABEÇA 18 X 27 (10 X 10)	Metal	KG	0,01	0,75	0,08
Composição	020067 SNAPI	TABUA MADEIRA 2 X 4 DE BOMBE 25 X 22 COM 1 X 1 FURADO APARELHADA	Madeira	M	0,957	4,30	0,85
						<b>M.O sem L.S =&gt;</b>	<b>223</b>
						<b>Valor de L.S =&gt;</b>	<b>5,6</b>
						<b>Valor com L.S =&gt;</b>	<b>228,6</b>
						<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>508,8</b>

O Cálculo do valor de encargos incide em cima do insumo de mão de obra. Para calcular o valor da mão de obra de uma composição, deve-se levar em conta os diversos níveis. Para chegar ao valor de encargos sociais, basta

dividirem o preço unitário por 1 + a porcentagem de leis sociais dividido por 100.

Exemplo:  $\text{PREÇO LS} = (\text{PREÇO UNITÁRIO} / (1 + (\% \text{ LS} / 100)))$

Atenciosamente,



---

**Eslaine Hurtado Neves**  
**Engenheira Civil e de Segurança do Trabalho**  
**Tecnóloga em Controle de Obras**  
**CREAMT018727**